

LEI Nº 395, de 08 de novembro de 1957

Autoriza a retificar o “CÓRREGO DA PRAIA”.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Senhor Prefeito Municipal de Itaúna autorizado a retificar o “CÓRREGO DA PRAIA”.

Art. 2º Na época própria, abrir-se-á o crédito especial necessário.

Art. 3º Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a declara de *utilidade pública* as faixas de terreno dos proprietários marginais, para efeito de desapropriação, caso haja necessidade.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 08 de novembro de 1957

Milton de Oliveira Penido
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário